



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO – TC – 09238/11

Administração Municipal. Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Licitação. Pregão Presencial nº 03/2011. Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 15/11. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1-TC – 00216/2015

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC 09238/11.
2. Órgão de origem: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 15/11, celebrado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2011.
4. Objeto do Procedimento: Locação de máquinas destinadas ao serviço de terraplanagem e pavimentação de vias e logradouros públicos da cidade de João Pessoa.
5. Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 15/2011: Aditivo para prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
6. Parecer da Auditoria: A DECOP/DILIC, em seu Relatório, opinou pela REGULARIDADE do TERMO ADITIVO nº 06 ao contrato nº 15/11, celebrado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2011.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela Regularidade do do TERMO ADITIVO nº 06 ao contrato nº 15/11, celebrado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer Oral do Ministério Público Especial, este Relator vota no sentido de que esta Egrégia Câmara:

1. Julgue **REGULAR** o Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 15/11, celebrado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2011;
2. Determine o **arquivamento** dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC **09238/11**, e considerando o parecer escrito da DECOP/DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em :

1. Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 15/11, celebrado pela Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa, em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2011;
2. Determinar o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara.
João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2015.

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Presidente da 1ª Câmara em Exercício

Arthur Paredes Cunha Lima
Cons. Relator

Representante do Ministério Público Especial